DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Ivan Carlos Girotto
E-mail: educacao@uniaodooeste.sc.gov.br
Telefone: (49) 3348-1225
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS TÉCNICOS, DOS VEÍCULOS DE PLACAS MHJ6I66, RXZ9E10, RXM3I02, RXZ7H30, RLJ8J97, SXS6J29 E RDU6I20, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DESCRIÇÃO: A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção de segurança veicular para a realização das inspeções obrigatórias nos ônibus utilizados no transporte escolar da frota municipal, a serem executadas no dia 24 de julho de 2026, em atendimento às exigências da legislação vigente e visando garantir a segurança, a regularidade e as condições adequadas de circulação dos veículos destinados ao transporte de estudantes.
JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município realiza o transporte escolar de alunos da rede pública de ensino por meio de ônibus próprios, é obrigação legal que esses veículos sejam submetidos à inspeção de segurança veicular periódica, com a emissão do respectivo laudo técnico, condição indispensável para comprovar que a frota atende às exigências legais e está apta a realizar o transporte escolar com segurança. A inspeção de segurança veicular tem por finalidade avaliar as condições dos veículos, verificando os sistemas de freios, direção, suspensão, pneus, iluminação, sinalização, estrutura, equipamentos obrigatórios e demais itens relacionados à segurança, emitindo ao final laudo técnico que ateste a conformidade ou indique as adequações necessárias, conforme as normas dos órgãos competentes. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a realização da inspeção de

segurança veicular, com emissão de laudo técnico para os ônibus escolares da frota municipal, justifica-se por se tratar de procedimento obrigatório, preventivo e essencial para a continuidade da prestação do transporte escolar, garantindo a segurança dos estudantes, motoristas e demais usuários, bem como o atendimento às exigências legais e dos órgãos fiscalizadores.

Para esta contratação será adotada a dispensa de licitação, em razão do baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e credenciada para a realização da inspeção de segurança veicular e emissão dos respectivos laudos técnicos, assegurando a regularidade da frota municipal e o cumprimento da legislação aplicável ao transporte escolar.

QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Inspeção para os veículos da secretaria de educação: - MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ano/mod 2010/2010 placa MHJ6I66 - VW NEOBUS 8.160 ESCOLAR ano/mod 2022/2023, placa RXZ9E10 - M.BENZ/CAIO LO 916 ORE ano/mod 2021/2022, placa RXM3I02 - VW.NEOBUS 8.160 ESCOLAR ano/mod 2022/2023, placa RXZ7H30 - VW/15,190 EOD E HD ORE ano/mod 2020/2021, placa RLJ8J97 - Mercedes-Benz SPRINTER 517 A4, Placa: SXS6J29. - RENAULT/M ACESSIVEL JI ano/mod	**SVÇ**	**07**

	2020/2021, Placa: RDU6I20.		

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.041 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - 31 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Município de União do Oeste (SC), 17 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
IVAN CARLOS GIROTTO
Data: 13/07/2026 09:24:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ivan Carlos Girotto

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo